



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	43
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	43
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	43
Secretaria de Estado de Fazenda.....	47
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	51
Secretaria de Estado de Educação.....	51
Secretaria de Estado de Cultura.....	57
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	58
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	59
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	59
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	60
Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana.....	85
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	85
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	85
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	85
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	88
Controladoria-Geral do Estado.....	89
Editais e Avisos.....	89

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

LEI Nº 20.630, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei nº 19.969, de 26 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 19.969, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e com o Banco do Brasil S.A., no valor total de até R\$2.449.816.000,00 (dois bilhões quatrocentos e quarenta e nove milhões oitocentos e dezesseis mil reais), a serem aplicados na execução dos seguintes programas:”

Art. 2º A ementa da Lei nº 19.969, de 2011, passa a ser: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

DECRETO Nº 130, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da extensão de Rede de Distribuição Rural Araguari de 7,967 kV no Município de Araguari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Araguari, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15m, conforme descrição perimétrica e área constante no Anexo.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da extensão de Rede de Distribuição Rural Araguari de 7,967 kV no Município de Araguari.

Art. 3º A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Dorothea Fonseca Furquim Werneck

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 130, de 20 de março de 2013)

A descrição perimétrica e área de terreno de que trata este Decreto é a seguinte:

P01: partindo da coordenada UTM:22-792367:7925815, com ângulo de saída de 73°53'D, segue em linha reta por uma distância de 47m até a cerca da divisa, coordenada UTM:22-792411:7925771, onde divide as propriedades de José Donizeth Pereira e Roberto Montes, encerrando-se aí o caminhar da rede, que totaliza 47m de extensão; a faixa de servidão é de 15m, totalizando uma área de 705m² de ocupação.

DECRETO Nº 131, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$38.810.596,83.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$38.810.596,83 (trinta e oito milhões oitocentos e dez mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$135.596,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 01.0155.00/2007, firmado em 31 de dezembro de 2007, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério de Ciência e Tecnologia, no valor de R\$1.834.023,94 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil vinte e três reais e noventa e quatro centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais, contrato nº 9001864, firmado em 26 de dezembro de 2012, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$33.523.663,29 (trinta e três milhões quinhentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 6135/2010, firmado em 1º de junho de 2010, entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Diamantina, no valor de R\$1.696,50 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); e

V – do convênio nº 202/2011, firmado em 24 de julho de 2011, entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais e a Barra Braúna Energética S.A., no valor de R\$315.617,10 (trezentos e quinze mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2013; 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO Nº 131, DE 20 DE MARÇO DE 2013.
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 47)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1081.03122701-2.002-0001-4490-0-10.1	3.596,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	
1221.19571108-1.391-0001-3320-0-24.1	1.834.023,94
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20121112-2.005-0001-4440-0-25.1	5.000.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06122701-2.417-0001-3390-0-10.1	132.000,00
1401.06182294-4.273-0001-3340-0-74.1	1.696,50
CIDADE ADMINISTRATIVA	
1561.04122006-1.106-0001-4490-1-25.1	468.779,06
1561.04122006-1.266-0001-4490-1-25.1	4.100.084,23
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2011.10122701-2.056-0001-4490-0-25.1	23.000.000,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303254-2.079-0001-4490-0-60.1	3.000.000,00
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2411.21631258-4.255-0001-4490-0-25.1	954.800,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20571210-4.021-0001-4490-0-70.1	315.617,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	38.810.596,83

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1081.03122701-2.002-0001-3390-0-10.1	3.596,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	132.000,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10122701-2.002-0001-3390-0-60.1	1.500.000,00
2261.10303201-4.481-0001-3390-0-60.1	1.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	3.135.596,00